OK

LEI MUNICIPAL Nº.: 2.924/2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com o Sindicato Rural de Ipameri, inscrito no CNPJ sob o nº.: 01.156.116/0001-87, estabelecido no Município de Ipameri-GO, à Rua José Balduino dos Santos, nº.: 770, Centro, destinado a ajuda financeira para realização da **57ª Exposição Agropecuária de Ipameri**, por meio de convênio a ser firmado.

Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada a quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencível a primeira até no dia 15 do mês de julho do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 1º desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 20.606.0669.2327 - Convênio com Sindicato Rural de Ipameri – 335043 20130308 – Subvenção Social.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2013.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 11 / 06 / 2013